



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TIPO DE MENOR PREÇO

1. Em cumprimento às disposições contidas no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, informamos aos interessados que o Município de São Paulo das Missões - RS realizará a Dispensa de Licitação, que reger-se-á pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:

1.2 As empresas interessadas em encaminhar proposta para a presente Dispensa, deverão fazê-lo conforme abaixo:

Data/Hora limite para encaminhamento das propostas	08/07/2024 até às 14:00h
Data/Hora da abertura das Propostas:	08/07/2024 até às 14:01h
Objeto:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde classe I dos grupos “A” – Infectante, “E” – Perfurocortante e “B” – Químico (se houver), com veículo devidamente licenciado, atendendo as Normas Técnicas e disposições da Legislação Ambiental e da FEPAM – RS, provenientes das unidades de Saúde do Município de São Paulo das Missões, RS. Quantidade estimada mensal de até 300 litros.
Dotação Orçamentária	07 – Secretaria da Saúde 2083 - Manutenção da Secretaria da Saúde 0500 – Recursos não vinculados de impostos 339039 - Obras e Instalações

- Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluídos orgânicos dentre outros que se classificam no grupo A.



- Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas dentre outros que se classificam no Grupo E.
- Grupo B (materiais que contenham substancias químicas que conferem risco à saúde pública ou ao meio ambiente).

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido nesta Dispensa de Licitação que:

- 2.1.1** não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com administração Pública;
- 2.1.2** que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- 2.1.3** não será permitida a participação sob forma de consórcio;
- 2.1.4** não sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.2 O licitante, para participar do certame, deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.1 O não-atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta, com automático impedimento da participação no presente certame.

2.2.2 A declaração exigida no item 2.2.1 poderá constar junto da proposta.

2.3 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste termo, dar-se-á por meio do envio da proposta em envelope lacrado, fechado e identificado com o número da DISPENSA e dados da empresa.

2.3.1 Caso o proponente preferir, poderá encaminhar a proposta por e-mail no seguinte endereço: setordecomprasspm@gmail.com

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DA DISPENSA

Item	Quantidade	Descrição	Valor máximo admitido, conforme pesquisa de preços,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões - RS - Brasil
“CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES”



			adicionados ao expediente
01	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde classe I dos grupos “A” – Infectante, “E” – Perfurocortante e “B” – Químico (se houver), com veículo devidamente licenciado, atendendo as Normas Técnicas e disposições da Legislação Ambiental e da FEPAM – RS, provenientes das unidades de Saúde do Município de São Paulo das Missões, RS. Quantidade estimada mensal de até 300 litros.	R\$ 6,55 (Seis reais e cinquenta e cinco centavos) por litro, totalizando o valor mensal de até R\$ 1.950,00

3.1. O prazo de validade da proposta será de **180** dias, a contar da data de abertura da sessão da dispensa, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.2 Somente poderá participar a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

3.3 A partir do horário previsto nesta Dispensa, terá início a sessão pública da Dispensa de Licitação, com a divulgação das propostas de Preços, recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital de Dispensa de Licitação.

3.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

3.5 Constando o atendimento das exigências fixadas no Termo da Dispensa Licitação, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;





3.6 A proposta deverá estar assinada pelo licitante e/ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a)** Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes dos Anexos – Modelo de Proposta Comercial e declarações exigidas.
- b)** após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Administrador;
- c)** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a Empresa vencedora para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via e-mail, no prazo máximo de 24 HORAS os documentos abaixo relacionados:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c)** prova de regularidade perante:
 - c.1) Fazenda federal;



- c.2) Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c.3 Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;

4.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:

4.4.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.2. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, **se for o caso**, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4.3. Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.4. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4.4.5. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em razão da disposição contida na norma do Art 337-M do Código Penal, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

4.4.6. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de



registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Declaração de que não faz parte de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.4.8. Declaração de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.11. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

4.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

4.5.1. A substituição referida no item 4.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

4.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, até a data da sessão da licitação, sob pena de inabilitação, exceto para as empresas aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL





- a) certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do profissional técnico responsável;
- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.
- c) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;
- d) Prova de que a empresa possui PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- e) Prova de que a empresa possui PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- f) Declaração, atestado ou outro documento expedido por órgão de controle do meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental” ou “Cadastro técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de recursos ambientais”, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- g) Licença(s) operacional(is), concedida(s) pela órgão ambiental competente, para transporte, tratamento e destinação final dos RSSS, provenientes dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal, conforme legislação vigente. As licenças ambientais que não estiverem em nome da empresa licitante deverão estar acompanhadas de uma autorização (contrato) da empresa detentora dos licenciamentos ambientais para esta licitação.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.8.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, **com exceção da exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da LC 123/2006**, tendo em vista a justificativa juntada no expediente de que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores



competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme autoriza o art. 49, II, da LC 123/2006, **assim, será observada a ampla concorrência.**

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **10 úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 5.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



5.7. A regra prevista no item 5.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 5.5.

6. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 A Contratada efetuará a coleta dos recipientes no mínimo uma vez ao mês, em datas previamente estipuladas pela mesma, nos estabelecimentos da CONTRATANTE: UBS I, UBS II, Secretaria Municipal de Saúde. Caso necessário a coleta em local diverso, será previamente informada a contratante.

6.12 A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

6.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.¹

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e do REGISTRO MENSAL de retirada dos resíduos, para todas as coletas efetuadas, bem como um **CERTIFICADO de destinação final**.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

¹ Exigência pertinente aos serviços que envolverem cessão ou locação de mão de obra, visando a prevenção da responsabilidade trabalhista e previdenciária da Administração.



8.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, devendo constar nela destacado o IR retido na Fonte, nos termos da IN 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 019/2022 e com o aceite do setor competente deste município.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A responsabilidade pela disposição final dos resíduos, objeto desta dispensa, será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme previsto na legislação.

9.2 Os resíduos serão acondicionados pela CONTRATANTE, em sacos plásticos. A CONTRATADA, fornecerá sacos plásticos brancos leitosos, conforme normas da ABNT, como também os recipientes apropriados devidamente identificados, com pastilhas de formol.

9.3 A CONTRATADA não efetuará a coleta, caso os resíduos colocados nos recipientes estejam acondicionados fora dos sacos plásticos.

9.4 A CONTRATANTE será responsável pelos recipientes entregues pela CONTRATADA e, deverá indenizá-las até o montante do valor dos mesmos, em caso de perda, avaria ou roubo dos mesmos.

9.4 Os perfuro-cortantes, deverão ser acondicionados em recipientes rígidos, para que os mesmos não perfurem os sacos plásticos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é a responsável pelas repercussões cíveis, trabalhistas fiscais, tributárias e penais, oriundas do presente contrato, como também fica expressamente estipulado que, a contar da retirada da sede da CONTRATANTE, dos resíduos oriundos dos serviços de saúde, pela CONTRATADA, a mesma reconhece a sua total responsabilidade na guarda, manuseio, transporte e destinação final, em especial no que diz respeito a responsabilidade civil e penal.



10. DA DESTINAÇÃO

10.1 Destinação final de resíduos da saúde: Os resíduos poderão ser destinados em aterros sanitários licenciados para esse fim.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11. deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões - RS - Brasil
“CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES”



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas



Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285

E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44





à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Rua Independência, nº 536, Bairro Centro, setor de compras e licitações, ou pelo telefones 55 3563 1122, no horário compreendido entre as 08h e 17 horas (exceto turno único).

12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site>.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões - RS - Brasil
“CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES”



- 13.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 13.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 13.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Paulo das Missões, 02 de julho de 2024.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____ - _____ - _____

Assessor Jurídico

Oberdan Luis Rhoden,,
Prefeito Municipal.





ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR LITRO
01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde classe I dos grupos “A” – Infectante, “E” – Perfurocortante e “B” – Químico (se houver), com veículo devidamente licenciado, atendendo as Normas Técnicas e disposições da Legislação Ambiental e da FEPAM – RS, provenientes das unidades de Saúde do Município de São Paulo das Missões, RS.	

O proponente DECLARA ter o pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no edital.

São Paulo das Missões, _____ de julho de 2024.

Assinatura da empresa

Dados da empresa



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 4.

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), **DECLARA**, para os devidos fins:

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, **se for o caso**, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em razão da disposição contida na norma do Art 337-M do Código Penal, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

Que que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões - RS - Brasil
“CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES”



Que não faz parte de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

.....
(data)

.....
(representante legal)

